



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 253/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 260/15

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.671, de 18 de dezembro de 2.007 (Estrutura Administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara), Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2.005 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara) e na Lei Municipal nº 7.566, de 11 de Novembro de 2.011 e dá outras providências.

Art. 1º É extinta a Secretaria Geral, prevista no item 1, do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.671, de 18 de dezembro de 2.007.

Art. 2º São extintas as Coordenadorias Executivas de Administração e Finanças; Operações; Negócios Jurídicos; Comunicação e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, previstas nos itens 1, 2, 4, 5 e 6, do inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.671, de 18 de dezembro de 2.007, e os respectivos cargos de coordenadores executivos previstos nos Anexos II e VI, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2.005.

Art. 3º São extintos os cargos de Secretário Geral e de Assistente da Superintendência previstos nos Anexos II e VI, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2.005.

Art. 4º São revogados os §§ 1º e 2º, do artigo 16 e o artigo 17, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2.005.

Art. 5º São criadas a Diretoria de Administração e Finanças e a Diretoria Técnica e Operacional, respectivamente itens 1 e 2, previstas no inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.671, de 18 de dezembro de 2.007.

Art. 6º São alterados as Seções V e VI e os seus respectivos artigos 14 e 15, da Lei Municipal nº 6.671, de 18 de dezembro de 2007, que passam ter as seguintes redações:

“Seção V

Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 14 À Diretoria de Administração e Finanças, subordinada a Superintendência da Autarquia, compete:

I – cuidar dos assuntos administrativos e financeiros da Autarquia;

II – elaborar o planejamento administrativo e financeiro da Autarquia;

III – coordenar as Gerências de Administração; Recursos Humanos; Comercial; Finanças; Controladoria; Suprimentos; Tecnologia da Informação e Comunicação e Eventos.”

“Seção VI
Da Diretoria Técnica e Operacional

Art. 15 À Diretoria Técnica e Operacional, subordinada a Superintendência da Autarquia, compete:

I – administrar os serviços técnicos e operacionais realizados pela Autarquia;

II – elaborar e dirigir o planejamento técnico e operacional da Autarquia;

III - coordenar as Gerências de Tratamento de Água; Tratamento de Esgoto; Manutenção Elétrica e Mecânica; Controle de Perdas; Redes e Edificações; Projetos e Planejamento Estratégico; Obras Administrativas; Resíduos Sólidos; Resíduos Especiais e Limpeza Urbana.”

Art. 7º É alterado o Anexo VI, da Lei Municipal nº 6.249, 19 de abril de 2.005, com a inclusão das descrições sumárias dos seguintes cargos em comissão:

a) Diretor Administrativo Financeiro: planejar, elaborar e dirigir os serviços administrativos e financeiros da Autarquia.

b) Diretor Técnico Operacional: planejar, elaborar, dirigir os serviços técnicos e operacionais realizados na Autarquia;

Art. 8º É alterado o § 1º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 7.566, de 11 de Novembro de 2.011, que passa ter a seguinte redação:

“§ 1º - O Procurador Chefe assessora a Autarquia Municipal, é submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Superintendente do DAAE.”

Art. 9º É alterado o artigo 11, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2.005, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 11 Os cargos públicos de provimento em comissão, integrantes do Anexo II desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”

Art. 10 O Anexo II, da Lei Municipal nº 6249, de 19 de abril de 2.005, passa ter a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL	01
SUPERINTENDENTE	01

Art. 11 O Anexo X, da Lei Municipal nº 6249, de 19 de abril de 2.005, passa ter a seguinte redação:

ANEXO X TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
REFERÊNCIA	VALOR	CARGO
503	5.831,01	Diretor Administrativo Financeiro
503	5.831,01	Diretor Técnico Operacional
504	9.226,70	Superintendente

Art. 12 É alterado o artigo 62, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2.005, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 62 Os ocupantes dos cargos em comissão de Superintendente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Técnico Operacional e das funções de confiança de Gerente, Procurador Chefe e de Coordenador de Unidade estão desobrigados do registro de ponto.”

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIEK
Presidente